

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



SAO PAULO

PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 2326, DE 14 DE ABRIL DE 1980

Dá denominação a Centro de Saúde

Retificação

Na publicação de 15 do corrente, leia-se como se segue e não como constou:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO DECRETA E EU, ROBSON MARINHO, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do parágrafo 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte Lei:

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXPEDIENTE

Da 28.ª Sessão Ordinária, da 2.ª Sessão Legislativa, da 9.ª Legislatura, realizada em 15/04/1980

OFICIOS

OFÍCIOS DE CAMARAS MUNICIPAIS

N.º 03-80-43 — De Jundiá, encaminhando cópia do Req. n.º 709, de 1980, sobre a liberação do aborto.

N.º 410-80 — De São João da Boa Vista, encaminhando cópia do Req. 195-80, que trata da implantação de cidades presídios, visando resolver o problema penitenciário no Brasil.

INDICAÇÕES

DO DEPUTADO MILTON BALDOCHI

N.º 354, de 1980 — Indica ao Executivo seja concedida isenção do pagamento das taxas de luz e força às Santas Casas de Misericórdia do Estado de São Paulo.

DO DEPUTADO RUBENS LARA

N.º 355, de 1980 — Indica ao Executivo providências no sentido de melhorar as condições de funcionamento do Posto de Saúde de Miracatú.

DO DEPUTADO MARCELINO ROMANO MACHADO

N.º 356, de 1980 — Indica ao Executivo o restabelecimento da gratificação de «risco de vida e saúde» aos funcionários e servidores dos Hospitais Psiquiátricos e de Tisiologia.

DO DEPUTADO AGENOR LINO DE MATTOS

N.º 357, de 1980 — Indica ao Executivo a doação, à Prefeitura de Pirajui, de verba necessária para conclusão de hospital para crianças excepcionais.

DO DEPUTADO JOSÉ YUNES

N.º 358, de 1980 — Indica ao Executivo o envio de Mensagem a esta Casa objetivando o reabrir por 180 dias o prazo para a inscrição dos ex-vereadores e vereadores atuais na Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado.

DO DEPUTADO EMÍLIO JUSTO

N.º 359, de 1980 — Indica ao Executivo a construção de centro turístico na Estância Balneária de Mongaguá.

DO DEPUTADO IVAN ESPINDOLA DE AVILA

N.º 360, de 1980 — Indica ao Executivo o envio de Mensagem a esta Casa com o objetivo de criar cargos de Secretário de Escola.

DO DEPUTADO EDSON TOMAZ DE LIMA

N.º 361, de 1980 — Indica ao Executivo a pavimentação da rodovia que liga Guarulhos a Nazareth Paulista.

DO DEPUTADO OSWALDO DORETO

N.º 362, de 1980 — Indica ao Executivo providências no sentido de melhorar as condições do trevo de acesso de Presidente Epitácio à Rodovia Raposo Tavares.

DO DEPUTADO JIHEI NODA

N.º 363, de 1980 — Indica ao Executivo o reaparelhamento da estrada que liga Susano a Ribeirão Pires.

DO DEPUTADO EMÍLIO JUSTO

N.º 364, de 1980 — Indica ao Executivo o envio de Mensagem a esta Casa a fim de possibilitar o ingresso de Subtenentes e 1.ºs Sargentos com mais de 44 anos de idade ao Curso de Habilitação aos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Estado.

DO DEPUTADO RUBENS LARA

N.º 365, de 1980 — Indica ao Executivo a legitimação das terras devolutas existentes no Vale do Ribeira.

EMENDAS

EMENDA N.º 1, AO PROJETO DE LEI N.º 29, DE 1979

(SL n.º 16, de 1980)

Dê-se ao artigo 2.º do Projeto de Lei n.º 29-79, a seguinte redação:

“Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1981”.

Justificativa

A presente emenda procura adequar a medida, objetivada pela revogação em pauta, ao ano letivo.

Sala das Sessões, aos 15-4-80

a) José Storopoli — André Benassi — Antônio Rezk — Fernando Moraes — Francisco Dias — Irma Passoni — João Gilberto Sampaio — José Bustamante — José Eduardo Rodrigues — Luiz Máximo — Marcos Aurélio Ribeiro — Mário Ladeia — Mauro Bragato — Milton Baldochi — Reginaldo Valadão — Vanderlei Macris — Walter Mendes — João Leite Neto.

EMENDA N.º 1, AO PROJETO DE LEI N.º 363, DE 1979

(SL n.º 17, de 1980)

Dê-se a seguinte redação ao Parágrafo único do artigo 1.º do Projeto de Lei n.º 363-79.

“Parágrafo único — A proibição a que se refere este artigo não se aplica às campanhas realizadas pela própria unidade escolar carente, em seu próprio benefício ou de seu corpo discente”.

Justificativa

A presente emenda visa a ampliar o alcance da propositura em pauta, atendendo ao espírito da norma a ser votada por esta Casa.

Sala das Sessões, aos 15-4-80

a) José Storopoli — André Benassi — Antônio Rezk — Fernando Moraes — Francisco Dias — Irma Passoni — João Gilberto Sampaio — José Bustamante — José Eduardo Rodrigues — Luiz Máximo — Marcos Aurélio Ribeiro — Mário Ladeia — Mauro Bragato — Milton Baldochi — Reginaldo Valadão — Vanderlei Macris — Walter Mendes — João Leite Neto.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N.º 411, DE 1980

Requeiro, nos termos regimentais, um voto de congratulações com a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, pela eleição de sua Diretoria, no dia vinte de dezembro próximo passado, para o triênio 1980-1982.

Requeiro, outrossim, que desta manifestação seja dada ciência ao Presidente do Conselho Superior Dr. Alípio Corrêa Neto, à Rua General Jardim, 522 — Vila Buarque — CEP-01223 —, nesta Capital.

Justificativa

Em reunião realizada no dia vinte de dezembro, próximo passado, o Conselho Superior da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo elegeu, por unanimidade, a sua nova Diretoria Executiva para o triênio 1980-1982, a qual ficou assim constituída:

Diretor-Geral — Professor Josué Spina França

Vice-Diretor — Professor Epaminondas de Oliveira Nunes

Secretário-Geral — Professor José Amílcar Mattei

Tesoureiro — Senhor Bruno Caruso

Ao ensejo, e com satisfação que reiteramos os votos de confiança para com os diretores eleitos, a fim de que atinjam seus objetivos principais, à frente de tão importante Fundação.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1980

a) Ivan Espindola de Avila

REQUERIMENTO N.º 412, DE 1980

Requeremos, nos termos regimentais, seja consignado na Ata dos nossos trabalhos voto de congratulações com a população do Município de Cafelândia, pelo transcurso de mais um aniversário de sua emancipação político-administrativa, a ser comemorado no dia 11 de abril de 1980.

Requeremos, outrossim, seja dada ciência do inteiro teor deste às autoridades municipais

Justificativa

Será comemorado no próximo dia 11 de abril mais um aniversário de emancipação político-administrativa do próspero município de Cafelândia.

Foi elevado a Distrito de Paz pela Lei n.º 1.163, de 27 de novembro de 1919 e a Município pela Lei n.º 2.113, de 30 de novembro de 1925, instalado a 11 de abril de 1926

Cafelândia possui aproximadamente 20.000 habitantes. Tem uma área de 982 Km² e uma altitude de 416 metros. Localiza-se na SP-280, SP-255 e SP-300, distando 432 quilômetros da Capital Paulista.

Cafelândia foi um dos maiores produtores de café do mundo. O nome que hoje ostenta é consequência da abundância desse produto na época de sua fundação.

Como principais atividades econômicas do Município, podemos citar a cultura agrícola, café, amendoim, algodão, a pecuária, a avicultura e a produção de leite.

No setor educacional Cafelândia conta com vários estabelecimentos de ensino de 1.º e 2.º Graus, que atendem às necessidades da população estudantil.

Graças ao espírito empreendedor de seu povo e à dedicação e dinamismo de suas autoridades, Cafelândia ocupa hoje lugar de destaque entre os principais Municipais do Estado.

Em assim sendo, nada mais justo, quando se soleniza mais um aniversário de Cafelândia, do que deixarmos gravado nos anais desta Casa um voto de louvor por tão solene e belc acontecimento.

Sala das Sessões, em 15-4-80

a) Edson Real

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, a juntada dos documentos anexos ao Projeto de lei n.º 753, de 1979, de minha autoria, para instrução da matéria.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1980

a) Armando Pinheiro

MOÇÕES

MOÇÃO N.º 80, DE 1980

Considerando que através da Lei Complementar n.º 8, de 3 de dezembro de 1970, o Governo Federal instituiu o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, extensivo ao funcionalismo público federal, estadual e municipal;

Considerando que, nos termos dessa lei, o funcionário beneficiado poderá receber os valores depositados em seu nome, por ocasião de casamento, aposentadoria, transferência para a reserva, reforma ou invalidez;

Considerando que, posteriormente, através da Lei Complementar n.º 26, de 11 de setembro de 1977, o Programa de Integração Social — PIS, e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, passaram a constituir um único fundo, denominado PIS-PASEP;

Considerando, entretanto, que a referida legislação não beneficiou os funcionários públicos indistintamente, dispondo que somente terá direito à distribuição das cotas do PASEP os servidores titulares de cargo ou função de provimento efetivo ou que possam adquirir estabilidade, cu de emprego de natureza não eventual, regido pela legislação trabalhista;

Considerando que existem nos quadros da administração estadual centenas de servidores admitidos em caráter temporário através da Lei n.º 500, de 13 de novembro de 1974;

Considerando que esses servidores possuem praticamente as mesmas obrigações, direitos e regalias dos funcionários estatutários;

Considerando, por último, que a extensão do PASEP aos servidores públicos admitidos em caráter temporário e uma questão de justiça, devendo para tanto, o Governo Federal alterar a Lei Complementar n.º 8, de 3 de dezembro de 1970, de modo a beneficiar milhares de pessoas.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo apela para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República no sentido de determinar providências, através dos órgãos competentes, visando estender aos servidores públicos admitidos em caráter temporário para prestar serviços à União, Estados e Municípios, os benefícios do PIS-PASEP, Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Sala das Sessões, em 14-4-80.

a) Marcelino Romano Machado

MOÇÃO N.º 81, DE 1980

A Amazônia, para muitos, é considerada o futuro celeiro do mundo, graças aos seus recursos naturais distribuídos em uma vasta área. Entretanto, se, há algum tempo atrás, deu-se ênfase à agricultura, a expectativa, agora, se dirige à indústria.

O setor industrial da Amazônia, até há pouco, não constituía uma importante fonte de renda e emprego.

Atualmente, foi o próprio Governo quem, alertado pelos insucessos da SUDAM, reformulou a sua política nessa região.

Desse modo, de 1964 a 1976, esse órgão federal aprovou 178 projetos industriais, representando um investimento superior a Cr\$ 10 bilhões, 70% dos quais referentes a novas indústrias. Essa intensificação não se deve, exclusivamente, aos incentivos fiscais. Foi, na verdade, o interesse do empresário pela capacidade produtiva da Amazônia.

Para um melhor entendimento a respeito desses investimentos, deve ser observado que esses projetos se concentraram em 20 subsetores, de modo não uniforme. Especificamente, devemos ressaltar que esses recursos assim se distribuíram:

Produtos alimentares	— 20,7%
Mineração	— 15,3%
Produtos de madeira	— 12,9%
Produtos químicos	— 10,4%
Minerais não metálicos	— 6,9%

De acordo com o exposto, fácil é verificar que o empresário nacional está disposto a investir na Amazônia, principalmente se esse intuito tiver o respaldo do Governo. Não se justifica, desse modo, a ambigüidade do Poder Público, ao concordar com o Projeto Jari, alienígena e nocivo à economia brasileira. É preciso que o Governo Federal continue com a política regional adotada para a Amazônia, que vem dando bons resultados, uma vez que a aceleração do progresso colimado depende, agora, muito mais, da ação da União do que da atuação das indústrias nacionais, que já tiveram provada a sua capacidade e aptidão.

Além do mais, deve ser notado que 17 novos projetos foram aprovados para o setor de Produtos de Madeira, exatamente o campo de ação do Projeto Jari. Os investimentos totais desse setor, atualmente, alcançam cerca de Cr\$ 973 milhões de cruzeiros, demonstrando não haver necessidade de que um aventureiro internacional colabore com o desenvolvimento da Amazônia.

Todavia, o Brasil tem um ordenamento jurídico e se o Governo errou ao permitir a instalação do sr. Daniel Ludwig em nossas terras, não podemos agir ao arrepio da lei.

É por essa razão que aplaudimos o Relatório da Comissão do Interior da Câmara de Deputados, que sugere, após uma profunda análise do Projeto Jari, que este reverta à União após a morte de seu proprietário, impedindo que tão vasta extensão territorial seja entregue a uma Fundação, sediada na Suíça e controlada pelo governo daquele país, ocasionando um sério impacto em nossa soberania.

Esta Casa deve demonstrar a sua preocupação com tão grave matéria, pelo que a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo apela para os Excelentíssimos Senhores Presidentes do Senado Federal e da Câmara de Deputados no sentido da acei-